



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

Os Vereadores Vagner José Chefer e Sebastião Valter Fernandes, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, Art.157, propõe:

EMENDA 010/2024

Emenda Orçamentária Aditiva

Emenda aditiva aos anexos do Projeto de Lei nº 2705/2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025”.

Adita-se ao órgão orçamentário 19 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a seguinte ação:

ADITA-SE A DOTAÇÃO ABAIXO	
Órgão: 19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Unidade: 001 – Gabinete do Secretário - SMEL
Função: 27 – Desporto e Lazer	Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0004 - Programa Municipal de Esporte e Lazer	
Ação: 2185 – Apoiar a participação desportiva para atletas do município em competições	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção	
Vínculo (Fonte): 01000 - Recursos ordinários (livres)	Exercício: Corrente
Classificação Institucional e Funcional-programática: 19.001.27.812.0004.2185.3.3.90.33.00.00	
Valor acrescido: R\$ 200.000,00	

Para suporte da Adição Supra, reduza-se do órgão orçamentário 20 – Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico a seguinte ação:

REDUZA-SE DA DOTAÇÃO ABAIXO	
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Ciência, Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	Unidade: 001 –Gabinete do Secretário - SMCIT
Função: 19 – Ciência e Tecnologia	Subfunção: 183 - Informação e Inteligência
Programa: 0002 – Programa Municipal de Apoio Administrativo	
Ação: 2298 – Manter e ampliar o suporte as ações de Tecnologia da Informação	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.40 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.	
Vínculo (Fonte): 01000 – Recursos Ordinários (livres)	Exercício: Corrente
Classificação Institucional e Funcional-programática: 20.001.19.183.0002.2298.3.3.90.40.00.00	
Valor reduzido: R\$ 200.000,00	





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATTO

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente EMENDA é disponibilizar um volume de recursos suficiente para que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer possa apoiar a participação dos atletas do município em competições desportivas a nível regional, estadual e nacional através da aquisição de passagens e despesas com locomoção. De acordo com o art.3º da Lei Ordinária nº 1547/2005 do Município de Araucária, é de competência da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a promoção, coordenação, execução e supervisão das atividades de esporte, lazer e recreação no município de Araucária; a execução de reparos e manutenção nas quadras esportivas públicas municipais; a promoção de parcerias com órgãos públicos e privados para a realização de eventos, programas e projetos de recreação, lazer e esportes; o assessoramento e supervisão das atividades dos núcleos regionais de esportes na sua área de competência; a elaboração do calendário oficial de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município de Araucária; a promoção e difusão do esporte e da recreação junto à comunidade; a execução orçamentária de sua área e outras atividades correlatas, porém hoje a quantidade de atendimentos aos atletas e a participação em competições fetos pela SMEL cresceu exponencialmente e foi muito superior ao previsto no orçamento municipal, visto que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer não teve aumento no orçamento compatível com a demanda para atender suas necessidades.

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é responsável por promover a participação de centenas de pessoas de todas as faixas etárias em atividades e competições esportivas dentro do Paraná e no Brasil.

Os recursos da rubrica orçamentária aditada precisam ser suficientes para a aquisição de passagens e serviços de locomoção para propiciar a participação de atletas atendidos pela SMEL nas competições previstas no calendário/cronograma anual da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Mesmo com a emenda, ainda será necessário restringir a compra ao necessário para o bom andamento das atividades, porém sem essa solução, grande parte dos cidadãos atendidos não terão a sua disposição materiais de qualidade na quantidade necessária.

Por esse motivo, encaminho esta emenda para melhorar a questão interpretativa e dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de novembro de 2024.

VAGNER CHEFER
VEREADOR

SEBASTIÃO VALTER FERNANDES
VEREADOR

